



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/2019:

Nomeia Aly Sicola Morola Impija para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Electricidade de Moçambique, E.P. (EDM, E.P.).

Ministérios da Economia e Finanças e dos Transportes e Comunicações:

Diploma Ministerial n.º 15/2019:

Aprova as especificações técnicas que devem ser observadas para efeitos de aquisição de viaturas protocolares, para os dirigentes superiores do Estado.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/2019

de 23 de Janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 6 do Estatuto Orgânico da Empresa Electricidade de Moçambique, E.P., aprovado pelo Decreto n.º 28/95, de 17 de Julho, o Conselho de Ministros determina:

Único. Aly Sicola Morola Impija é nomeado para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Electricidade de Moçambique, E.P. (EDM, E.P.)

Aprovada pelo Conselho de Ministros, em 22 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário.*

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 15/2019

de 23 de Janeiro

Havendo necessidade de definir as especificações técnicas padronizadas e limites de valor de aquisição de viaturas protocolares, os Ministros que superintendem as áreas as Finanças e dos Transportes, no uso das competências que lhes são conferidas ao abrigo do n.º 5 do artigo 7 do Decreto n.º 75/2017, de 27 de Dezembro, determinam:

Artigo 1. São aprovadas as especificações técnicas que devem ser observadas para efeitos de aquisição de viaturas protocolares, para os dirigentes superiores do Estado, que constam do Anexo 1, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial Conjunto.

Art. 2. São aprovados os limites máximos de valor para a aquisição de viaturas protocolares, para dirigentes superiores do Estado, que constam do Anexo II, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial Conjunto.

Art. 3. Compete a cada órgão e/ou instituição do Estado proceder a a aquisição de viaturas protocolares, para os respectivos dirigentes superiores do Estado, de acordo com as especificações e limites de valores de aquisição, definidos no presente Diploma Ministerial Conjunto.

Art. 4. Cabe a Unidade Gestora do Subsistema do Património do Estado avaliar o estado de conservação das viaturas protocolares e emitir o respectivo parecer, para efeitos de substituição.

Art. 5. Cabe à Direcção Nacional do Património do Estado desencadear o processo para a padronização das marcas do tipo de viaturas protocolares, a serem adquiridas pelos órgãos e instituições do Estado.

Art. 6. O Presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 29 de Junho de 2018. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane.* — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Carlos Alberto Fortes Mesquita.*

Anexo I

Especificações técnicas das viaturas protocolares

1. Viatura ligeira 1.300

Padrão descritivo da viatura	Especificação Técnica
Finalidade	Protocolar
Tipo	Sedan
Cilindrada	1.300
Tracção	4x2
Potência Mínima do Motor	99cv

Dimensões (CxLxA)	4.300x1.1690x1.440mm
Distância entre eixos	2.550mm
Distância do solo	147mm
Lotação	5 lugares
Número de portas	4
Air Bag	Duplo
Cor	Branco/preto

2. Viatura 1.300

Padrão descritivo da viatura	Especificação Técnica
Finalidade	Protocolar
Tipo	Sedan
Cilindrada	1.300 cc
Tracção	4x4 <i>full time</i>
Potência Mínima do Motor	108cv
Dimensões (CxLxA)	3.795x1.680x1.427mm
Distância entre eixos	2489mm
Distância do solo	168mm
Lotação	5 lugares
Número de portas	4
Air Bag	Duplo
Cor	Branco/preto

3. Viatura ligeira 1.400

Padrão descritivo da viatura	Especificação Técnica
Finalidade	Protocolar
Tipo	Sedan
Cilindrada	1.400
Tracção	4x2
Potência Mínima do Motor	98cv
Dimensões (CxLxA)	4.620x1.755x1.465mm

Distância entre eixos	2700mm
Distância do solo	168mm
Lotação	5 lugares
Número de portas	4
Air Bag	Duplo
Cor	Branco/preto

4. Viatura ligeira 1.500

Padrão descritivo da viatura	Especificação Técnica
Finalidade	Protocolar
Tipo	Sedan
Cilindrada	1.500
Tracção	4x2
Potência Mínima do Motor	120cv
Dimensões (CxLxA)	4.620x1.755x1.465mm
Distância entre eixos	2700mm
Distância do solo	168mm
Lotação	5 lugares
Número de portas	4
Air Bag	Duplo
Cor	Branco/preto

Anexo II.

Limites Máximos de Valores para Aquisição de Viaturas Protocolares

Cilindrada	Valor em Meticais
1.301 a 1.400 cm ³	2.000.000, 00
1.401 a 1.500 cm ³	2.500.000,00